



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR SIGNATÁRIO** desta proposição legislativa vem, respeitosamente, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº.: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº.: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a aprovação da seguinte:

INDICAÇÃO Nº ____ / 2026

A ser destinada ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da nobre Secretaria de Defesa Social (Defesa Civil), **RELIZE O URGENTE CORTE DA ÁRVORE** localizada na Rua Araceli Cabrera Crespo, dentro do imóvel nº.: 0272 (Serra em Mapas), Bairro de Fátima, neste Município, Cep.: 29160-770¹, consoante os fundamentos expostos na Justificativa a seguir.

¹ **LOCALIZAÇÃO:** <https://maps.app.goo.gl/xMG7HiPjVksE3gp27>



DA JUSTIFICATIVA

1. DOS MOTIVOS

Este Gabinete, no exercício de suas atribuições institucionais, em permanente atenção às demandas urbanas da Cidade, recebeu vídeo e imagens acerca de uma árvore de grande porte que está, flagrantemente, colocando em risco a incolumidade pública, consoante demonstram as imagens abaixo:



<https://youtube.com/shorts/eOaDuVoLS8?feature=share>



Conforme se verifica pelas imagens, é um espécime arbóreo que apresenta comprometimento estrutural significativo, por causa do corte irregular prévio, com perda expressiva de massa foliar, galhos secos e possível fragilização do tronco

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003200380038003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

Página 2 de 4



principal.

A intervenção aparentemente não técnica realizada na árvore agravou seu estado fitossanitário e estrutural, tornando-a instável e suscetível a queda, sobretudo em situações de ventos intensos ou chuvas, isto é, de intempéries climáticas.

Embora o terreno seja de natureza privada, o risco extrapola os limites da propriedade, uma vez que a árvore se encontra em proximidade imediata ao muro divisório, à via pública e a edificações vizinhas, configurando potencial ameaça à integridade física de pedestres, moradores e transeuntes, bem como ao patrimônio público e privado.

É importante destacar que o exercício do direito de propriedade não é absoluto, devendo observar sua função social, especialmente quando há risco concreto à coletividade.

Nessas hipóteses, cabe ao Poder Público, mediante provocação ou de ofício, adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive determinando avaliação técnica por equipe especializada para emissão de laudo conclusivo quanto à estabilidade da árvore e à necessidade de supressão.

Diante do cenário apresentado, considerando o princípio da prevenção e da precaução, que norteiam a atuação administrativa em matéria de segurança urbana e ambiental, entende-se que a avaliação técnica imediata e, sendo constatado o risco iminente, o corte controlado da árvore configuram as medidas mais adequadas e responsáveis para mitigar potenciais danos de consequências graves e irreversíveis.

A omissão diante de situação com claros indícios de instabilidade estrutural pode resultar em acidentes com repercussões civis, administrativas e até penais, razão pela

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





qual a atuação preventiva é não apenas recomendável, mas necessária.

Nesse sentido, **o urgente corte** é caminho mais adequado, salvaguardando a integridade física e patrimonial dos municípios.

Por fim, este Mandato Parlamentar reafirma que o trabalho contínuo de monitoramento, identificação de demandas e provocação das medidas administrativas cabíveis seguirá sendo exercido com rigor técnico, responsabilidade institucional e profundo compromisso social, atuando como verdadeiro olhar vigilante em defesa da Serra e de seus estimados municípios, contribuindo para a construção de uma sociedade cada vez mais segura, saudável, desenvolvida e organizada.

2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência, após o respectivo estudo técnico no local, o corte do vegetal em apreço em virtude dos fundamentos expostos, tudo em estrita observância do interesse público.

Renovo, desde já, os votos de elevada estima e distinta consideração, na certeza de que o Executivo Municipal não medirá esforços para atender a esta justa e legítima demanda da Comunidade de Bairro de Fátima.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 20 de fevereiro de 2026.

LEANDRO FERRAÇO
VEREADOR

(Documento Assinado Eletronicamente)

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.

